



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.284, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1993.

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.284 à fl. 015 V
04.11.1993
[Signature]
Secretaria de Governo

CONCEDE AUXÍLIO À SOCIEDADE MUSICAL
BENTO-GONÇALVENSE E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal a-
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à SOCIEDADE MUSICAL BENTO
GONÇALVENSE - Banda Municipal, um au-
xílio no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros
reais), para atender as despesas de manutenção.

Art. 2º - O auxílio ora concedido correrá a con-
ta da dotação abaixo especificada do
orçamento vigente:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0801.08482472.048 - Auxílios a entidades musicais, artísticas e
culturais do município

3.2.1.3 - Contribuições correntes - 168 - 09 -Cr\$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL-
VES, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e no-
venta e três.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[Signature]
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia
05/11/1993

[Signature]
Secretaria de Governo

[Signature]
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.284 à fl. 015 V

[Signature]
Secretaria Geral